



LEI N.º 1.272/93

DATA: 27.05.93

SÚMULA: **Concede reajuste salarial para todos os Servidores Públicos, Ativos e Inativos, da Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de Maio de 1993, os salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, nos seguintes percentuais:

I - 93,24% para:

- a) - todos os Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: **Serviços Gerais;**
- b) - para os Empregos Públicos de Servente Escolar, Inspetor de Alunos e Professor Leigo do Grupo Ocupacional: **Magistério;**
- c) - para o Emprego Público de Contínuo do Grupo Ocupacional. **Administrativo.**

II - 50% - para os Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: **Profissional, Semi-Profissional, Administrativo e Magistério** não mencionados no inciso anterior.

III - 50% - para os Cargos de Provimento em Comissão, Cargos de Provimento Efetivo e para a Tabela "C" - Função Gratificada.

Art. 2º) - A partir de 1º (primeiro) de Junho de 1993, fica concedido **30% (trinta por cento)** de reajuste salarial para os Grupos e Cargos mencionados nos Incisos II e III do art. 1º desta, excetuados os Empregos citados nas alíneas do Inciso I do mesmo artigo.

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1993.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 1993, 105º da República e 38º do Município.

Registre-se e Publique-se:

Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL